



Secretaria da Esporte

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE
Curitiba, 23 de junho de 2023.
Protocolo nº 20.654.033-8
RESOLUÇÃO n.º 09/2023
O Secretário de Estado do Esporte, nomeado por meio do Decreto n.º 16/2023, no uso de suas atribuições conferidas pelo parágrafo único do artigo 90 da Constituição Estadual e pelo artigo 4º da Lei Estadual n.º 21.352 de 01º de janeiro de 2023, na Lei Estadual n.º 19.857/2019 e na Lei Estadual n.º 16.595/2020
<p style="text-align: center;">RESOLVE</p> <p>Art. 1º Designar como agente de controle interno a servidora Neide Maria de Goes Marchini, RG n.º 4.412.425-4 SESP/PR, a qual compete o desenvolvimento de todas as atividades inerentes ao sistema de controle interno com a finalidade de:</p> <p>I – avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Estado;</p> <p>II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração estadual, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;</p> <p>III – exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Estado;</p> <p>IV – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.</p> <p>Art. 2º Designar como agente de ouvidoria a servidora Débora Maria Russo, RG n.º 3.548.946-0 SESP/PR, a qual compete a integração do sistema interno com o Sistema Integrado para Gestão de Ouvidorias – SIGO, do Poder Executivo Estadual, visando receber e dar encaminhamento às solicitações, sugestões, reclamações, denúncias e elogios sobre as ações e programas da Secretaria de Estado do Esporte.</p> <p>Art.3º Designar como agente de transparência o servidor Luiz Carlos Liz da Rocha, RG n.º 14.352.790-5 SESP/PR, ao qual compete:</p> <p>I – a proposição de ações que estimulem a participação dos cidadãos no controle social, incluindo-se a realização de campanhas orientativas e ações educativas, visando fomentar o controle social e o acesso a informações como instrumento de controle;</p> <p>II – o acompanhamento de políticas de transparência e acesso a informações no âmbito do poder executivo;</p> <p>III – o monitoramento do cumprimento da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à informação, e a publicação de todos os atos envolvendo gastos, programas e metas realizados pela Administração Pública, excetuando os casos previstos em Lei;</p> <p>IV – a definição da evolução das consultas, assuntos e demais funcionalidades do Portal da Transparência do Governo do Estado, com o objetivo de aprimorar a divulgação das informações junto à sociedade;</p> <p>V – a requisição de documentos e qualquer outro instrumento necessário ao exercício das suas atividades e determinar a sua publicação no Portal da Transparência e/ou no site oficial da Secretaria de Estado do Esporte.</p> <p>Art. 4º Designar o servidor Danielle Luiz Carlos Liz da Rocha, RG n.º 14.352.790-5 SESP/PR como encarregada pelo tratamento de dados pessoais da Secretaria de Estado do Esporte, lhe competindo, nos termos da Lei:</p> <p>I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;</p> <p>II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;</p> <p>III - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e</p> <p>IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.</p> <p>Art.5.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada as Resoluções Conjuntas n.º 03/2023 e</p>

07/2023.
Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Helio Renato Wirbiski
Secretário de Estado do Esporte

67718/2023

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE
Curitiba, 23 de junho de 2023.
Protocolo nº 20.654.033-8
RESOLUÇÃO n.º 10/2023
O Secretário de Estado do Esporte, nomeado por meio do Decreto n.º 16/2023, no uso de suas atribuições conferidas pelo parágrafo único do artigo 90 da Constituição Estadual e pelo artigo 4º da Lei Estadual n.º 21.352 de 01º de janeiro de 2023, na Lei Estadual n.º 19.857/2019 e na Lei Estadual n.º 16.595/2020, assim como o contido no protocolo 20.191.057-9
<p style="text-align: center;">RESOLVE</p> <p>Art. 1º Designar como responsável pelo Sistema de Cadastro de Entidades – SICAD do Tribunal de Contas do Estado o servidor Ilson Augusto Rhoden, RG n.º 7.586.848-0 SESP/PR.</p> <p>Art.2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.</p> <p style="text-align: center;">Curitiba, datado e assinado eletronicamente.</p> <p style="text-align: center;">Helio Renato Wirbiski Secretário de Estado do Esporte</p>

67719/2023

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE
Curitiba, 04 de maio de 2023.
Protocolo nº 20.235.570-0
RESOLUÇÃO n.º 08/2023
O Secretário de Estado do Esporte, nomeado por meio do Decreto n.º 16/2023, no uso de suas atribuições conferidas pelo parágrafo único do artigo 90 da Constituição Estadual e pelo artigo 4º da Lei n.º 21.352 de 01º de janeiro de 2023, considerando o contido na Lei n.º 19.857/2017, considerando a Resolução CGE nº 55/2021, que institui a elaboração do Plano de Trabalho Anual para os agentes dos Núcleos de Integridade e Compliance Setorial, bem como, a Instrução Normativa CGE nº 04/2023 e finalmente, considerando o contido no protocolo 20.235.573-0
<p style="text-align: center;">RESOLVE</p> <p>Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho anual do Agente de Transparência, na forma do anexo I desta Resolução.</p> <p>Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p style="text-align: center;">Datado e assinado eletronicamente.</p> <p style="text-align: center;">Helio Renato Wirbiski Secretário de Estado do Esporte</p>

67722/2023

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE
Curitiba, 04 de maio de 2023.
Protocolo nº 20.235.573-0
RESOLUÇÃO n.º 07/2023
O Secretário de Estado do Esporte, nomeado por meio do Decreto n.º 16/2023, no uso de suas atribuições conferidas pelo parágrafo único do artigo 90 da Constituição Estadual e pelo artigo 4º da Lei n.º 21.352 de 01º de janeiro de 2023, considerando o contido na Lei n.º